


**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA  
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E  
CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES-MG**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo os autos em andamento nesta secretaria, verifiquei constar em desfavor de **PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AVELLAR**, filho de Joaquim Inácio Ramos Avellar e de Cristieli Aparecida Pereira Magalhães, a carta precatória nº **5005716-38.2023.8.13.0693** oriunda dos autos 0079948-88.2019.8.13.0518, a qual teve por objeto a intimação do acusado da decisão que extinguiu sua punibilidade nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9099/95. Sua intimação ocorreu no dia 04/08/2023 e a carta foi devolvida dia 16/08/2023.

Três Corações/MG, 16 de agosto de 2024  
O referido é verdade. Dou fé.

  
Luciano Rezende Andrade  
Gerente de Secretaria  
Luciano Rezende Andrade  
Gerente de Secretaria  
Matricula 22705-8